



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
CONTRATO N.º 093/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA O S CONSTRUÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 16.948.617/0001-73 com sede na rua Justino Teixeira de Miranda nº 65 centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por sua Secretária, AURYLENE LOPES RIBEIRO, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369, SSP/SP que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **O S CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 28.811.423/0001-00, sediada na Rua Onildo Gomes nº 164, Centro, Campestre do Maranhão-MA, representada por seu representante legal o Sr. GEZIEL OLIVEIRA DE SOUSA portador do RG: 000055458696-7 SESP/MA e do CPF/MF n.º 291.291.958-45, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ **328.358,89** (Trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco BRADESCO, Agência: 1761-2, Conta Corrente: 7592-2.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 03 (Três) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: CONTRATO DE REPASSE Nº 895958/2019MCIDADANIA/CAIXA

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0125 1009 0000 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS - NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 0.1.25 – Recurso de Convênio da União ...R\$ 350.000,00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;

- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da mesma gente!

data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de Campestre do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, 31 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AURYLENE LOPES RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

O S CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n 28.811.423/0001-00

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF nº 05859448309

Nome: CPF nº 49087304153

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 -SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do pregoeiro oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de Setembro de 2021 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2021, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos fotográficos, cinematográficos, linha de edição de áudio e vídeo com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento da Assessoria Especial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Açailândia, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL

Açailândia/MA, 2 de setembro de 2021.
FREDERIKO AUGUSTO CARVALHO HOLANDA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2021

Tomada de Preço: Nº. 007-2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 16.948.617/0001-73; CONTRATADO: O S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.811.423/0001-00; Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos; VALOR DO CONTRATO: R\$ 328.358,89 (Trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de Preço Nº 7-2021 - CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 895958/2019MCIADANIA/CAIXA ORÇÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0125 1009 0000 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS - NATUREZA: 4.490.51.00 - Obras e Instalações. Recurso: 0.1.25 - Recurso de Convênio da União - R\$ 350.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: AURYLENE LOPES RIBEIRO, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. GEZIEL OLIVEIRA DE SOUSA portador do RG: 000055458696-7 SESP/MA e do CPF/MF nº 291.291.958-45, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão -MA; TRANSCRIÇÃO: Jorge Antonio Vieira de Sena - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 31/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

Tomada de Preço: Nº. 006-2021 CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; CONTRATADO: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.724.567/0001-40; Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica no município de Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos; VALOR DO CONTRATO: R\$; 384.063,21 (Trezentos e oitenta e quatro mil e sessenta e três reais e vinte e um centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de Preço Nº 6-2021 - CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 15.451.0501.1036.0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e instalações; TERMO DE CONVÊNIO C/ Nº 8.089.00/2020 - SICONV Nº 900385 - PROCESSO Nº 59.580.000665/2020-0, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Campestre do Maranhão -MA; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Jailson dos Reis Melo, brasileiro, casado, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.ª. Angélica Ribeiro Gabriel Belin, portador da cédula de identidade nº 028203342004-0 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 036.448.443-90, residente e domiciliado na Cidade de Davinópolis -TO; TRANSCRIÇÃO: Jorge Antonio Vieira de Sena - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 20/08/2021.

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 7-2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA; ORÇÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua secretária na condição de ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, HOMOLOGA para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, a empresa: O S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.811.423/0001-00, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 328.358,89 (Trezentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRASE NA FORMA DETERMINADA.

Campestre do Maranhão - MA, 30 de Agosto 2021.
AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2021 - CPL PROCESSO Nº 334/2021/CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 21/07/2021 a 21/07/2022 Pelo presente instrumento o Registro de Preços para Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA.

Fornecedor T.D.E.M M LIMA - ME inscrita no CNPJ Nº 14.222.171/0001 - 70. , com sede na Tv Santo Antônio nº 272 - Bairro Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Municipal - cidade Colinas - MA, representada pelo Sr. Tiago de Melo Lima portador do RG nº 01724812001 - 9 - - SSP/MA CPF nº 04664837321, Valor do Lote - I, R\$: 49.056,84 (quarenta e nove mil cinquenta e seis e oitenta e quatro centavos). Lote - II R\$: 64.362,97 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote - III R\$: 69.462,40 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) as demais informações referente a ata de registro de preços ficam devidamente ratificadas.

REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021 - CPL PROCESSO Nº 334/2021/CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 21/07/2021 a 21/07/2022 Pelo presente instrumento o Registro de Preços para Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA. Fornecedor T.D.E.M M LIMA - ME inscrita no CNPJ Nº 14.222.171/0001 - 70. , com sede na Tv Santo Antônio nº 272 - Bairro Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Municipal - cidade Colinas - MA, representada pelo Sr. Tiago de Melo Lima portador do RG nº 01724812001 - 9 - - SSP/MA CPF nº 04664837321, Valor do Lote - I, R\$: 25.960,20 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), Lote - II R\$: 706.810,30 (setecentos e seis mil oitocentos e dez reais e trinta centavos), as demais informações referente a ata de registro de preços ficam devidamente ratificadas.

REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021 - CPL PROCESSO Nº 334/2021/CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 21/07/2021 a 21/07/2022 Pelo presente instrumento o Registro de Preços para Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA. Fornecedor T.D.E.M M LIMA - ME inscrita no CNPJ Nº 14.222.171/0001 - 70. , com sede na Tv Santo Antônio nº 272 - Bairro Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Municipal - cidade Colinas - MA, representada pelo Sr. Tiago de Melo Lima portador do RG nº 01724812001 - 9 - - SSP/MA CPF nº 04664837321, Valor do Lote - I, R\$: 72.442,50 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Lote - II R\$: 189.856,60 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Lote - III R\$: 65.235,36 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Lote - IV R\$: 65.235,36 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Lote - V R\$: 110.058,60 (cento e dez mil e cinquenta e oito reais e sessenta). Lote - VI R\$: 11.136,20 (onze mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos). Lote - VII R\$: 70.486,90 (setenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), as demais informações referente a ata de registro de preços ficam devidamente ratificadas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEME, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR - Lote - I R\$: 15.081,22 (quinze mil oitenta e um reais e vinte e dois centavos) Lote - II R\$: 15.348,00 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais) Lote - III R\$: 15.821,12 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais e doze centavos) Lote - IV R\$: 33.957,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais) CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.222.171/0001-70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR - Lote - I R\$: 5.786,90 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) Lote - II R\$: 163.213,66 (cento e sessenta e três mil duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos) CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.222.171/0001-70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR - Lote - I R\$: 26.680,10 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos) Lote - II R\$: 47.528,30 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos) Lote - III R\$: 19.104,74 (dezenove mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos) Lote - IV R\$: 19.104,74 (dezenove mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos) Lote - V R\$: 26.043,65 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) Lote - VI R\$: 2.534,75 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) Lote - VII R\$: 21.368,55 (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.222.171/0001-70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - MA, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR R\$: 761.520,00 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais) CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ Nº: 00.870.827/0001-56, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mobílias de interesse da Secretaria Municipal de Educação - MA, conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - DO VALOR R\$: 168.124,00 (cento e sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais) CONTRATADA: M.D LOPES DE MOURA CNPJ Nº: 20.884.084/0001 - 80, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

